



PROJETO DE LEI Nº 109/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso, CNPJ 90.154.782/0001-06, para o exercício de 2026, visando a manutenção dos serviços da entidade, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

Parágrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º O objetivo da parceria visa a consecução do objeto constante do plano de trabalho anexo, a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Art. 3º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o valor de **R\$ 78.709,97 (setenta e oito mil, setecentos e nove reais e noventa e sete centavos)** a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.

Milton Jéder Franck de Almeida,
Secretário Municipal da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

A presente proposta autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso Vó Nair - CNPJ 90.154.782/0001-06, observadas as Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15, para o repasse de **R\$ 78.709,97 (setenta e oito mil, setecentos e nove reais e noventa e sete centavos)** no exercício de 2026, a fim de contribuir com a manutenção da entidade visando o acolhimento de pessoas de idade, no intuito de zelar pela dignidade do idoso, assegurando-lhe a liberdade, o respeito como pessoa humana e sujeito de direitos civis, individuais e sociais, proporcionando uma melhor qualidade de vida e atenção integral, nos termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31, II das referidas leis.

Com esta medida, a Administração Pública Municipal juntamente com a entidade, através da parceria a ser formada, irão realizar um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre as partes em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das atividades propostas no intuito de atender da melhor maneira possível os idosos do município.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Gabinete do Prefeito, Encruzilhada do Sul.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO

Of.37

Encruzilhada do Sul, 05 de Dezembro de 2025.

Sr. Prefeito Municipal

Benito Fonseca Paschoal

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos solicitar parceria através do Termo de Fomento (Lei 13.019/14 e Lei 13.204/15 e decreto Municipal nº 3.405/16) para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Na certeza do acolhimento da pretensão desta entidade, rogando a Vossa Senhoria para o entendimento das dificuldades financeiras porque passamos para manutenção da casa e na continuidade do serviço prestado aos idosos em vulnerabilidade social.

Sem mais para o momento, certo de seu entendimento e atenção dada ao nosso pedido e ainda pronto para quaisquer esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

Nossas Cordiais Saudações


José Antônio Fagundes da Silveira
Presidente

R. São Cristóvão, 647 / Encruzilhada do Sul - RS - CEP: 96610-000
CNPJ: 90.154.782/0001-06 / Fone.: (51) 3733.3132



PLANO DE TRABALHO 2026

1. DADOS DA ENTIDADE

Endereço:	Rua São Cristóvão, 617 - Centro
Município/CEP:	Encruzilhada do Sul- RS -96.610.000
Público Atendido:	Idosos acima de 60 anos e casos excepcionais
Capacidade:	14 residentes

Nome do responsável pelo projeto:	Dirce Maria Vasconcellos
Formação/Função do responsável pelo projeto:	Administração Hospitalar/ Administradora
CPF do Responsável :	405.463.570/91
Telefone do Responsável pelo projeto:	(51) 998786402
E-mail do responsável pelo projeto:	dircevas@hotmail.com

2. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ENTIDADE

Nome do Responsável Técnico:	Renata da Silveira Pereira
Formação/ Função:	Enfermagem/Enfermeira
CPF do Responsável Técnico:	038.733.330/40
Telefone do Respons. Técnico:	(51) 9 9738 9098
E-mail do Responsável Técnico:	reecesilveira@gmail.com

4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome	José Antônio Fagundes da Silveira
Cargo	Presidente
Telefone(s)	051 9 9994 1586
CPF	158.532.760/34
No RG/Órgão emissor/ UF	602.241.9672 SSP/RS

5. REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO

Órgão	Número	Validade
Conselho Municipal de Assis. Social	Resolução Nº 002/2002	Permanente
Conselho Municipal do Idoso	Resolução 001/2024	Permanente
Conselho Estadual de Assist. Social	Nº 15.315 L B1 Fl.80 de 22/09/1988	Indeterminado
Conselho Estadual do Idoso	-	-
Conselho Nacional do Idoso	-	-
Utilidade Pública Municipal	Decr. 822 de 11/06/1986	Definitivo
Utilidade Pública Estadual	-	-
Utilidade Pública Federal	-	-
Conselho Municipal de Assist. Social- Atestado de Regular Funcionamento	21/03/2024	Biênio 2024/2025
Conselho Municipal do Idoso- Atestado de Funcionamento	Lei nº: 3.388 de 04.06.2014	15/02/2024



3. DADOS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome da Organização:	Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso" Vó Nair"
Nome Fantasia:	Casa do Idoso Vó Nair
Número do CNPJ:	90.154.782/0001-06
Constituição Jurídica da Organização:	Sociedade sem fins lucrativos de cunho social
Endereço:	Rua São Cristóvão, 617
Bairro:	Centro
Município:	Encruzilhada do Sul
CEP:	96.610.000
Telefone:	0XX 51 3733 3132
E-mail:	asilovonair@outlook.com
Data de fundação:	08/08/1985
Informe da Diretoria	Presidente: José Antônio Fagundes da Silveira Vice Presidente: Paulo Alexandre da Rosa Primeira Secretária: Sandra Rosane Bueno da Costa Segunda Secretária: Melisandra Rosa Noronha Primeiro Tesoureiro: Erivelto Jesus Pereira Silveira Segundo Tesoureiro: Antônio César Elias de Freitas Conselho Fiscal: Luiz Caregnato, Sonia Machado Pereira, Vilmar Ribeiro Figueiró, César Figueiró de Fraga, Vanessa Cabral Azambuja
Periodicidade das reuniões da Diretoria	☐ semanal (x) mensal (b) bimestral ☐ trimestral () semestral () anual

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social- CEBAS	Portaria 138, de 3 de Setembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome MDS, publicada no DOU de 06/09/2024 Edição 173 Seção 1 Página 30	Período 06/09/2024 a 05/06/2027
--	---	---------------------------------

6. **DIAGNÓSTICO**

A SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO- Casa do Idoso Vó Nair, fundada em 08/08/1985 é uma organização da sociedade civil de caráter assistencial beneficente, sem fins lucrativos, que visa prestar assistência à velhice desamparada. “O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social. Sendo obrigação dos poderes públicos garantirem à pessoa idosa, a proteção à vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”. A Casa do Idoso Vó Nair oferece e desenvolve esse trabalho organizado, planejado e continuado executando programas e projetos em defesa dos direitos sócio assistenciais. Visa assegurar a pessoa idosa a liberdade, o respeito e igualdade garantidos na Constituição e nas Leis Vigentes.

7. **MISSÃO**

Zelar pela dignidade do idoso, assegurando-lhe a liberdade, o respeito como pessoa humana e sujeito de direitos civis, individuais e sociais.

8. **JUSTIFICATIVA**

A SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO- Casa do Idoso Vó Nair, estatutariamente tem como grande relevância pública e social oferecer e desenvolver ações e programas para atender a população idosa com idade igual ou superior a 60 anos, garantindo o direito ao respeito na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral. Hoje com uma estrutura física em conformidade com a legislação, oferece atendimento personalizado, promovendo ações de caráter continuado, permanente e planejado através de programas e/ou projetos, garantindo o direito dos idosos. Com vistas a estes propósitos justifica-se a relevância deste plano de trabalhos.



9. OBJETIVOS GERAIS

A SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO – casa do Idoso Vó Nair tem por finalidade de relevância pública e social, apoiar, administrar, desenvolver ações e programas para a defesa, amparo, elevação e manutenção da qualidade de vida das pessoas idosas.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
1. Manter o quadro de pessoal compatível com as necessidades dos idosos.	Coordenar e administrar atividades propostas.	14 residentes	Manter os profissionais especializados, dando continuidade aos serviços com excelência.
2. Reforçar hábitos, atitudes e habilidades na área cognitiva.	Leitura, jogos recreativos.	14 residentes	Ficha de acompanhamento.
3. Desenvolver o fortalecimento da autoestima, disciplina, saúde, vida e inclusão social.	Musicalidade, desenvolver a coordenação motora e motricidade.	14 residentes	Ficha de acompanhamento.
4. Estimular novas atividades preventivas as doenças degenerativas.	Pintar, recortar jornais e formar palavras, desenhos. Tricotar.	14 residentes	Exposição dos trabalhos em mural.
5. Estimular o desenvolvimento psíquico e a capacidade de raciocínio.	Desenvolver a concentração, habilidades, paciência entre os idosos e a ideia de coletividade. Criar oficinas.	14 residentes	Participação em jogos de cartas, bingos, quebra-cabeças, atividades que requeiram atenção.
6. Estimular a conservação e preservação do meio ambiente. Incentivo a decoração, cuidados com as plantas de acordo com a possibilidade de cada residente.	Construir relações de cooperação e responsabilidades.	14 residentes	Valorização de um ambiente bonito e preservado.
7. Incentivar práticas de hábitos saudáveis com o corpo e a mente.	Desenvolver corte de cabelo, barba, unhas, gerando assim a autoestima, fortalecendo a ideia de higiene.	14 residentes	Dia da Beleza.

8. Fisioterapia.	Desenvolver e aplicar atividades físicas de acordo com o grau de dependência de cada idoso.	14 residentes	Atividades físicas e interação ao ar livre.
8. Resgatar valores humanos	A valorização como ser humano	14 residentes	Valorização Humana.
9. Visitas dos familiares e amigos.	Horário de visitas diários das 9:30 às 13:30 h e das 16:30 h as 17:30 h	14 residentes	Comemoração dos aniversários, datas festivas.
10. Assistência Social e Religiosa	Bingo, Missa e o Terço	14 residentes	Caderno de Atividades.
11. Conscientizar da importância da vacinação e dos meios de prevenção das doenças cardiovasculares, diabetes, hipertensão.	Noticiário, orientações verbais.	14 residentes	Folderes, vídeos.
12. Vagas disponíveis	Fomento Prefeitura Municipal	02 Residentes	Relatório Mensal

11. DESCRIÇÃO DO PLANO

A SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO – Casa do Idoso Vó Nair atende, ininterruptamente, às 24 horas em todos os dias da semana, conforme cronogramas dos profissionais e técnicos são distribuídos todas as responsabilidades necessárias ao cumprimento deste plano.

12. PÚBLICO ALVO

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

13. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS EXISTENTES

Quantidade	Função/ Cargo	Habilitação/Formação	Carga horária Semanal
01	Administradora	Curso Superior	40 horas
01	Enfermeira	Curso Superior	20 horas
01	Nutricionista	Curso Superior	20 horas
01	Fisioterapeuta	Curso Superior	20 horas
04	Cuidadoras	Ensino médio completo	44 horas

01	Cuidadora	Ensino Fundamental Completo	44 horas
01	Cuidadora	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
01	Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
01	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
01	Diarista (cozinheira)	Ensino Fundamental Incompleto	16 horas
01	Diarista (serviços gerais)	Ensino Médio Completo	16 horas

14. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

Quantidade	Função/Cargo	Habilitação/Formação	Carga Horária Semanal
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo	20 horas
03	Técnicos de Enfermagem	Curso Técnico	44 horas
01	Monitor	Ensino Médio ou Técnico	06 horas
01	Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto	16 horas
01	Folguista (Cuidador)	Ensino Médio	44 horas
01	Ferista	Ensino Médio	44 horas

15. VOLUNTÁRIOS

Nome	Função /cargo	Carga Horária mensal	Atividade
Médico do ESF	Médico	1 h quinzenal	Visita
Claudio Fontoura	Barbeiro	2 horas	Dia da Beleza masculina
Nercy de Deus Machado	Barbeiro	4 horas	Dia da Beleza Feminina
Grupo Espírita Feliciano Prates	Patronesses	4 horas	Chá do Amor
Grupo da Terceira Idade	Motivadores	4 horas	Chá de Integração
Grupo de Orações	Ministras da Igreja Católica	2 horas	Dia do Terço
Divina Providencia Vila da Fonte	Integração entre Gerações	2 horas	Música

16. INFRAESTRUTURA

- 01 Sala da Administração
- 01 Vestiário de Funcionárias
- 01 Banheiro de Funcionárias
- 03 Dormitórios Femininos semi-privativos
- 03 Banheiros Femininos
- 02 Banheiros para necessidades especiais
- 01 Despensa
- 01 Cozinha
- 01 Refeitório e sala de estar
- 02 Dormitórios masculinos semi-privativos
- 02 Banheiros masculinos
- 01 Dormitório Privativo
- 01 Banheiro Privativo
- 01 Lavabo
- 01 Espaço Ecumênico
- 01 Sala de Estar
- 01 Área de Convivência
- 01 Lavanderia
- 01 Almoxarifado
- 01 Área de Livre Circulação
- 01 Praça ao Ar livre

17. PROJETO DE REFORMAS DA ESTRUTURA DA ÁREA FÍSICA

Reforma do Telhado Ala Frente
Substituição dos beirames
Pinturas em Geral e Conservação da Área Física
Conclusão do Muro (Parte do fundo do terreno)
Construção do Posto Clínico
Construção da Rampa de acesso na área externa entre o refeitório/sala de estar e a área coberta destinada ao laser dos idosos.
Abertura e nivelamento da área de carga e descarga (Via Lateral)
Construção da Central de Gás
Pavimentação da Área externa.

18. PARCEIROS

Comunidade Encruzilhadense
Sicredi
Deputado Frederico Antunes
Deputado Adolfo Brito
Fórum Local
Prefeitura Municipal
Rotary Club
Lions Club
Interact
Rota Kids
Cosel
Lauri Nunes Pitt (Time dos Veteranos de Nova Santa Rita)
Mundo Real
Colaboradores anônimos

20. AVALIAÇÃO

O Plano de Trabalho será avaliado através de registros de reuniões, de planilhas, caderno de atividades, registro de visitas. A avaliação será coordenada pelos responsáveis técnicos, administradora, tesoureiro e contadora com a participação da Diretoria e Conselho Fiscal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO vem apresentar a proposta de parceria através do Termo de fomento (Lei 13.019/14, Lei 13.204/15 e Decreto Municipal n: 3405/16) para a manutenção do quadro de Recursos Humanos, visando a relevância pública, social e assistencial de idosos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, em Graus I e II, o valor proposto é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensais, mais duas(02) parcelas de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), estas a serem repassadas nos meses de Novembro e Dezembro, objetivando o pagamento da primeira e segunda parcela do 13º salário dos funcionários. Cabe salientar que nesta proposta de valores, está somente o valor básico do salário mínimo, sendo que as leis sociais ficarão em cargo da mantenedora. Em **contra partida** caso a proposta venha ser acolhida por este poder executivo, contribuirá para a execução do objeto da parceria com:

- a) Cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação durante sua permanência na casa, não inclusos períodos de internação em unidades básicas de saúde e hospitalais.
- b) 02 vagas em dependências semi-privativas para idosos em graus I e II;
- c) Material e equipamentos diversos;
- d) Área livre de 2.056 m²;
- e) 01 pavilhão com 441,67 m², em horário integral, com capacidade para abrigar 14 idosos;
- f) Serviços voluntários com atividades do dia da beleza, chá do amor, bingo, pintura e desenhos;
- g) Horário de visitas diários, no período das 9:30 horas as 10:30 horas e das 16:30horas às 17:30 horas.

ESTATUTO DA SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede, Foro e Finalidade

Art. 1º - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", fundada há oito de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (08/08/1985), na cidade de Encruzilhada do Sul, onde tem a sede, e foro, sito na Rua São Cristóvão, 617. É uma organização da sociedade civil, de caráter assistencial, beneficente, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com personalidade jurídica de direito privado, visando prestar assistência à velhice desamparada.

Art. 2º - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", tem por finalidade de relevância pública e social, apoiar, administrar, desenvolver ações e programas para a defesa, amparo, elevação e manutenção da qualidade de vida das pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

Parágrafo único: A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", para concessão de suas finalidades, poderá administrar, articular, promover, coordenar e/ou executar ações, projetos e programas visando:

- I. Atender a população idoso com idade igual ou superior à sessenta anos;
- II. Garantir o direito na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias, crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;
- III. Preservar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;
- IV. Manter uma alimentação saudável ao idoso na forma da lei civil;
- V. Assegurar assistência social aos idosos conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde;

- 04
S
- VI. Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
 - VII. Preservar os vínculos familiares;
 - VIII. Observar os direitos e garantias dos idosos;
 - IX. Proceder ao estudo social e pessoal de cada caso;
 - X. Manter arquivo com anotações de cada idoso;
 - XI. Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica;
 - XII. Divulgar e defender os direitos previstos no Estatuto do Idoso;
 - XIII. Articular a integração entre a associação, família e comunidade;
 - XIV. Promover ações de caráter continuado, permanente, planejado, garantindo programas, projetos e benefícios assistenciais, priorizando a autonomia e garantia dos direitos dos idosos;

CAPÍTULO II

Dos associados e suas categorias

Art. 3º - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", é constituída por número ilimitado de associados, dentro das seguintes categorias:

I – Fundadores;

II – Efetivos;

III – Colaboradores;

Art. 4º - São associados fundadores os signatários da Ata de Fundação da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair".

Art. 5º - São associados efetivos aquele que atuam diretamente com a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair".

Art. 6º - São associados colaboradores às pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na elaboração e implementação de projetos e na realização dos objetivos da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao

H
SL

Idoso "Vó Nair" mediante contribuições doações e/ou prestações de serviços voluntários.

05
8

CAPÍTULO III

Da Admissão, Demissão, Exclusão, Deveres e Direitos dos Associados.

Art. 7º - Serão admitidas no quadro social, a critério da Diretoria e do Conselho Fiscal, todas as pessoas físicas e jurídicas que dela (estejam qualificadas e aptas e em pleno gozo de seus direitos civis que) queiram fazer parte.

Art. 8º - Serão demitidos e/ou excluídos da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" os associados que:

- I. Solicitarem espontaneamente por escrito;
- II. Infringirem este Estatuto e o Estatuto do Idoso.

Parágrafo Único: A decisão de exclusão e demissão será tomada sem Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I- Participar das Assembleias Gerais discutindo e deliberando sobre todas as matérias de competência das mesmas;
- II- Votar e ser votado;
- III- Observar o Estatuto, regulamento, regimento, deliberação e/ou resolução da associação.

Art. 10º - São direitos dos associados:

H
S

de
8

CAPÍTULO IV
Da Administração Geral

Art. 11º - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Asilo Vó Nair" será dirigido e controlado pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal

Art. 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á quando convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou ainda por dois terços dos sócios.

Art. 13º - A Assembleia Geral é o órgão competente para:

- I- Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Examinar o relatório, balanço e contas da Associação;
- III- Alterar o Estatuto;
- IV- Deliberar sobre a extinção e/ou dissolução da associação e destinação do patrimônio social;
- V- Propor a admissão e/ou exclusão e de associados;
- VI- Determinar e atualizar as linhas de ação da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair"
- VII- Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- VIII- Indicar os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- IX- Examinar e aprovar as contas anuais.

Art. 14º - A Convocação da Assembleia Geral se dará por carta ou edital afixado na sede social, com quinze dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo será de um terço dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação com qualquer número de associados, após quinze minutos.

Art. 15º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente no final de cada ano e extraordinariamente sempre que for necessário.

H
Sen

Art. 16º - Para deliberar a respeito da alteração do Estatuto Social ou a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde da maioria dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, ou com dois terços dos associados presentes em segunda convocação.

Art. 17º - As assembleias serão presididas pelo seu Presidente ou seu substituto legal e/ou por qualquer participante eleito pelos associados presentes.

Art. 18º - O Presidente da Assembleia terá amplos poderes para iniciar, coordenar, encerrar e adiar as sessões e, exercer voto de qualidade no caso de empate.

Art. 19º - Todas as decisões da assembleia geral serão tomadas por aclamação, voto secreto, voto individual, ou por outra forma decidida pela própria assembleia.

Art. 20º - A Diretoria é o órgão executivo da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" e se compõe:

I - Presidente

II - Vice Presidente

III - Primeiro Secretário

IV - Segundo Secretário

V - Primeiro Tesoureiro

VI - Segundo Tesoureiro

Art. 21º - A duração do mandato da Diretoria será de dois anos, podendo ser reeleita por mais uma vez.

Art. 22º - É função da Diretoria:

I – Representar a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" em todos os atos;

II – Gerir os interesses da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair";

III – Apresentar relatórios e balanço anual das atividades da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", na Assembleia Geral;

IV – Convocar assembleias.

Art. 23º - Ao Presidente compete:

I – Convocar e presidir assembleias de associados e da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade;

II – Decidir sobre assuntos que exigem pronta solução, submetendo-se a participação da Diretoria;

III – Autorizar pagamentos das despesas da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair";

IV – Assinar convênios, escrituras, contratos e quaisquer outros atos que importem em responsabilidade financeira da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", juntamente com o tesoureiro;

V – Representar a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" em eventos, campanhas e demais atividades de interesse da associação;

VI – Analisar e aprovar anualmente, junto com o Conselho Fiscal, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos;

VII – Contratar, indicar, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos;

VIII – Elaborar e submeter aos associados efetivos, o orçamento e plano de trabalho anual;

IX – Propor reformas ou alterações do presente Estatuto;

X – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste estatuto.

Art. 24º - Ao Vice- Presidente compete:

I – Assessorar, substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas.

Art. 25º - Ao Secretário compete:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias;

II – Cuidar e manter em ordem os documentos da Sociedade na forma da Lei e deste Estatuto.

Art. 26º - Ao Tesoureiro compete:

I – Contabilizar e reger os interesses da Associação apresentando mensalmente o balanço da receita e da despesa;

II – Assinar com o Presidente, cheque e demais documentos que representem obrigações da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair".

Art. 27º - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos.

Art. 28º - Ao Conselho Fiscal compete:

I - Opinar sobre relatórios, desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

II - Examinar a documentação da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" assim como o balanço da receita e da despesa semestralmente.

III - Convocar a Assembleia Geral sempre que for constatada alguma irregularidade.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal terá competência para opinar sobre relatórios do desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art.29º - As prestações de contas da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", seguem os princípios de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Primeiro: Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS, colocando - os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo segundo: A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" mantém escrituração contábil regular com registro das receitas e das despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" conservará, pelo prazo de 10 (Dez) anos, contando da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 30º - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretoria, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Parágrafo Primeiro: Os dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 40º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e/ou em Assembleia Geral.

Art. 41º - Este Estatuto entrará em vigor, na data de sua aprovação, pela Assembleia Geral.

Encruilhada do Sul, 29 de Agosto de 2025.

José Antônio Fagundes da Silveira
Presidente

Sandra Rosane Bueno da Costa
Primeira Secretária

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua XV de Novembro, 326 - Centro - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3733-1325
Bel. Thiago de Castro Brândão Vargas - Registrador

PROTOCOLO nº 10/20 às fls 2ª do livro A-8, em 05/11/2025.
AV - 12, referente ao registro nº 127 do Livro A-Eletrônico.
ENCRUZILHADA DO SUL, quinta-feira, 5 de novembro de 2025

Bel. Jean da Silva Batista - 3º Substituto

Total: R\$ 183,20 - R\$ 16,70 = R\$ 199,90
Exame documental: R\$ 49,30 (0177 04 1400002 03520 = R\$ 5,20)
Averbção PJ: R\$ 88,40 (0177 04 1400002 03530 = R\$ 5,20)
Digitalização: P\$ 28,60 (0177 03 1400002 01957 = R\$ 4,20)
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0177 01 1400002 10520 = R\$ 2,10)

Jean da Silva Batista
3º Substituto

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (29 agosto 2025), às dezessete horas (17h), na sede da Casa do Idoso Vó Nair, situada a Rua São Cristóvão, número 617, reuniu-se a diretoria que tem como Presidente José Antônio Silveira, a fim de deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Casa de Amparo Vó Nair. Assumiu a liderança da reunião, o presidente da instituição senhor José Antônio Silveira, inscrito no CPF 158532760-34, residente e domiciliado à Rua Professora Selma Becke, número 1260, que convidou a primeira secretária, Sandra Rosane Bueno da Costa, inscrita no CPF 241975990-72, residente e domiciliada à Rua Coronel Peixoto, número 313, para secretariar, ficando assim constituída a mesa. O presidente da instituição, dando início aos trabalhos, esclareceu aos participantes, que diante da publicação da nova lei do CEBAS- Lei complementar 187/2021 e respectivo regulamento (Decreto número 11.791, de 21 de novembro de 2023), novas exigências passaram a vigorar junto a todos os Processos de concessão/renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social- CEBAS. Assim, considerando, este novo regramento, no lugar do parágrafo único, colocamos o parágrafo 1º, do Artigo 29 assim: Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. Parágrafo segundo, 2º assim: A Sociedade de Amparo do Idoso Vó Nair mantém escrituração contábil regular com registro das receitas e das despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor. Parágrafo terceiro, 3: A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso Vó Nair conservará, pelo prazo de 10(dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial. Alterar Parágrafo Único do Artigo 30, parágrafo 1º: os dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Do artigo, 30, parágrafo 2º: A remuneração só será permitida desde que respeitadas as regras e limites previstos no artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Complementar número 187/2021, referentes aos valores e ao grau de parentesco. Adicionar Parágrafo único do Artigo 35: A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso Vó Nair também obedece ao princípio da Universidade, digo, universalidade no atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou categorias profissional. A assembleia por unanimidade, aprovou as alterações dos artigos. Após, franqueada a palavra e como ninguém desejou fazer uso dela, a Presidência encerrou a sessão e aprovaram à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pela presidência desta assembleia, por mim, secretária e pelos demais membros da diretoria presentes. Encruzilhada do Sul, 29 de Agosto de 2025. José Antônio Fagundes da Silveira CPF 158.532.760/34; Sandra Rosane Bueno da Costa CPF 241975990-72; Sonia M. Pereira, CPF 26912902049; LUIS

CAREGNATO CPF 243072970-91; Vanessa Cabral Azambuja, CPF 263.595.700-25; Antônio Cezar Elias de Freitas 03962997091; ERIVELTO JESUS PEREIRA SILVEIRA 2347852701; VILMAR RIBEIRO FIGUEIRÓ CPF 286628730/49; CÉSAR FIGUEIRÓ DE FRAGA CPF: 388.414.440-53; MELISANDRA ROSA NORONHA, CPF: 449.902.430-72. Declaramos, sob as penas da lei, que o teor confere com o original constante nas fls.05-v a 06-v, do livro de atas".

José Antônio Fagundes da Silveira

Presidente

Sandra Rosane Bueno da Costa

Primeira Secretária

RELAÇÃO DA DIRETORIA BIÊNIO 2024/2026

NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	TELEFONE	ENDEREÇO
Jose Antonio Targinelli de Sá	Presidente	602.241.9672	158.532.740/34	(51)9994.1586	Rua Professora Sônia Beck, 1280 - Vila dos Barroiros, Encruzilhada do Sul - RS
Paulo Alexandre da Rosa	Vice-Presidente	903.819.3063	976.536.000/33	(51)9627.0311	Rua General Osório, 414 - Centro, Encruzilhada do Sul - RS
Sandra Rosane Barros de Costa	Primeira Secretária	500.334.3344	241.975.990/77	(51)9912.7843	Rua Coronel Pezento, 313 - Centro, Encruzilhada do Sul - RS
Marilândia Rosa Brionda	Segunda Secretária	203.576.9005	449.902.430/77	(51)9205.2002	e-mail: sandraudeite@hotmail.com Rua São Cristóvão, 910 - Bairro Centro, Encruzilhada do Sul - RS
Francine Assis Pereira Silveira	Primeiro Tesoureiro	601.342.3771	234.785.770/33	(51)9688.3766	e-mail: rosononham@gmail.com Rua Alípio Cavaliho, 409 - Bairro Centro, Encruzilhada do Sul - RS
Marilene Cesar Tava de Freitas	Segundo Tesoureiro	690.337.8329	039.629.970/91	(51)3133.1892	Re-mail: enetlogperreira@yahoo.com.br Rua Fernando Burckes, 884 - Centro, Encruzilhada do Sul - RS
Julio Campello	Conselheiro Fiscal	802.495.2465	243.072.970/91	(51)3733.2429	Rua Barão do Amazonas, 754 - Centro, Encruzilhada do Sul - RS
Sônia Machado Pereira	Conselheiro Fiscal	100.150.0436	469.120.020/49	(51)9994.1588	e-mail: sonia.mape@hotmail.com Rua Coronel Pezento, 886 - Centro, Encruzilhada do Sul - RS
Vitor Ribeiro Figueiro	Conselheiro Fiscal	101.104.1361	286.628.730/49	(51)9641.9930	e-mail: pinguetfigueiro103@gmail.com Rua Clemente Burrows, 41 - Centro, Encruzilhada do Sul - RS
Cesar Figueiro de Faria	Conselheiro Fiscal	207.107.9364	380.424.440/51	(51)9642.7932	e-mail: cesarfigueiro03@gmail.com Rua Dom Feliciano, 596 - Centro, Encruzilhada do Sul - RS
Vanessa Cabral Azambua	Conselheiro Fiscal	300.334.3302	261.595.700/25	(51)9968.7748	e-mail: vanessacabral57@yahoo.com.br

O referido é verdade. Dou fé.
CIDCART, ENCRUZILHADA DO SUL, quinta-feira, 22 de agosto de 2024.

Bel. Jean da Silva Batista
2º Substituto

Bel. Jean da Silva Batista
3º Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 61,40 - R\$ 11,70 = R\$ 73,10
Certidão PJ (03 páginas): R\$ 36,60 (0177.04.1400002.03025 = R\$ 4,90)
Busca: R\$ 11,60 (0177.02.1400002.01027 = R\$ 2,80)
Processamento eletrônico: R\$ 13,20 (0177.01.1400002.09477 = R\$ 4,00)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098715 54 2024 00000243 37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.154.782/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1985
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-8 - Associação Privada		
LOGRADOURO R. SAO CRISTOVAO	NÚMERO 617	COMPLEMENTO *****
CEP 95.510-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASILOVONAIR@OUTLOOK.COM		
TELEFONE (51) 3733-3132		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/12/2025 às 10:48:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Av. Rio Branco, 261 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3742/2025

Visto em: 08 de Dezembro de 2025

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob nº 90.154.782/0001-06, que se refere ao contribuinte SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE A está quites com esta repartição até a presente data.

A presente certidão não quita débitos apurados posteriormente e tem validade até 07/01/2026, e refere-se somente a tributos recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 08 de Dezembro de 2025

A presente certidão foi emitida eletronicamente e sua autenticidade pode ser conferida no site www.encruzilhadadosul.gov.br através do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade: 856312807856312.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SOC ENCRUZILHADENSE DE AMPARO DO IDOSO**

CNPJ base: **90.154.782/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **08 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) e em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/2/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38606868**
Autenticação: **49022663**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO
CNPJ: 90.154.782/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:27 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2026.

Código de controle da certidão: **9B8A.A9F0.9EB4.7EDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.154.782/0001-06
Razão Social: SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO
Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 617 / CENTRO / ENCRUZILHADA DO SUL / RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113003110574920575

Informação obtida em 08/12/2025 10:51:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.154.782/0001-06

Certidão n°: 75948761/2025

Expedição: 08/12/2025, às 10:45:24

Validade: 06/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 90.154.782/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

Assinado por 3 pessoas: DENISE GUTERRES PRZYGODINSKI, BENITO PASCHOAL e MILTON JEDER FRANK DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul.idoc.com.br/verificacao/7B28-6EBD-5CC2-0639> e informe o código 7B28-6EBD-5CC2-0639
Autenticação do documento no site https://citta.click/EM_liMtv utilizando a chave 'AEFCE2A5'



Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 02.802.784/0001-90
73 - ENCRUZILHADA DO SUL
RAMIRO BARCELOS, 1007, CENTRO

Dúvidas ou informações sobre a fatura:
0800 646 6444
AGERGS - 0800 979 0066

PAGUE COM PIX



Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
Nº 167473403 Mês/Ano: 10/2025

Usuário SOCIEDADE ENCRUZ DE AMPARO AO IDOSO
RUA SAO CRISTOVAO - 617, ASILO - CEP:96610000

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio
1819245-9	5/5/3215	00018192459	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	09/2025	08/2025	07/2025	06/2025	05/2025	04/2025
Consumo	107	127	107	109	108	97

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
A2SDM0003418	440	542	102	30	109

Composição dos Serviços

CATEGORIA	ECONOMIA	CONSUMO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
RB	1	102	1.536,91	0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS 1.536,91

SERVIÇO	Descrição dos Itens Faturados	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS		1.536,91
SERVIÇO BASICO AGUA	01/01	39,20

Valor Impostos: PIS/COFINS R\$26,00 (1,65%), COFINS R\$7,60 (119,78%), Base Calculo: R\$1.576,11

V. T. M. S. 20251010142520

Lida e emitida em:
10/10/2025 14:25:20

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

21/10/2025 R\$ 1.576,11

O pagamento após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de 1% a.m., mais correção monetária, e ensejará missão de aviso de débito, com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na tabela tarifária.

Atualize seu cadastro e esteja sempre conectado as nossas novidades serviços. Acesse www.corsan.com.br/cliente.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez (Ut)	5	0,50
Cor	15	1,00
Cloro Residual	-	0,92
Coliformes Totais	-	Ausente
Escherichia Coli	-	Ausente

PARABENS. NAO CONSTA DÉBITO PENDENTE O PAGAMENTO DA CONTA EM DIA AJUDA A MANTER A REGULARIDADE NO ABASTECIMENTO



U.S. 73 - ENCRUZILHADA DO SUL
Código Imóvel 1819245-9
Mês / Ano 10/2025

Código de Associação	Vencimento	Total a Pagar
2025-187675769-01-001-04-9	21/10/2025	R\$ 1.576,11

82620000015 4 76118790000 2 00202518767 1 57690100104 9



VERIFIQUE
COMPROVANTE CORSAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 6º CRB
CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Grupo de Combate a Incêndio

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 351

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO

PSPCI Nº: 1546 / 1

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO

NOME FANTASIA: CASA DO IDOSO VÔ NAIR

ENDEREÇO: RUA SÃO CRISTÓVÃO

Nº: 617

BAIRRO: CENTRO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 29

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: H2 - Local onde pessoas requerem cuidados especiais

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 1

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 441.67

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: ENCRUZILHADA DO SUL

Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observando-se os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 20/01/2028

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente Alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de segurança abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto no verso. Código de validação: 786466-00061-88893723



Assinado por 3 pessoas: DENISE GUTERRES PRZYGODINSKI, BENITO PASCHOAL e MILTON JEDER FRANCK DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhada.rs.gov.br/verificacao/7B28-6EBD-5CC2-0639> e informe o código 7B28-6EBD-5CC2-0639
Autenticação do documento no site https://citta.click/EM_liMtv utilizando a chave 'AEFCE2A5'



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA ENCRUZILHADA DO SUL



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	430690889-871-000001-1-6	Validade: 25/02/2025 a 25/02/2025
Nro. Protocolo:	4306908200000112	Deferido em: 25/02/2025
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
CNAEs:	8711-802 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
Razão Social:	SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO	
Nome Fantasia:	ASILO VÔ NAIR	
CNPJ / CPF:	90.154.782/0001-06	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA SÃO CRISTOVÃO, 617	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ENCRUZILHADA DO SUL	UF: RS CEP: 96610-000
Responsável Técnico - Atividade principal 0739215 COREN/RS RENATA DA SILVEIRA PEREIRA		
Responsável Legal José Antonio Fagundes da Silveira		

Observação:
NUTRICIONISTA - FRANCISCO PEDRO DE FREITAS NETO - CRN 7724, CPF: 995.469.060-34
ADMINISTRADORA - DIRCE MARIA VASCONCELOS - CPF: 405.463.570-91



PREFEITURA MUNIC.DE ENCRUZILHADA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Alvará de Licença e Funcionamento

VALIDADE: 31/12/2025

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei nº. 1298/90 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO**

Endereço: **SÃO CRISTOVÃO, 617 - CASA - Centro**

CPF/CNPJ: **90.154.782/0001-06**

Inscrição Municipal: **800**

Número do Alvará: **800000**

Alvará de Saúde: **SIM**

Enquadramento: **SEM ENQUADRAMENTO**

Início das Atividades: **01/12/2011**

Horário Especial: **NÃO**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Licenciamento Ambiental: **Isento**

Atividades:

8711502 - Instituições de longa permanência para idosos

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Informações Complementares:

ASILO VÓ NAIR **Observações:**

- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 106 do Código de Posturas 534/1974.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 121 da Lei Complementar 001/2009. d. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.
- É proibido perturbar o sossego público com ruídos, algazarras ou sons excessivos e desnecessários, conforme disposto no Código de Posturas.
- Deve manter o PPCI do Corpo de Bombeiros ATUALIZADO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7ee60b3b0

Data Protocolo: 07/02/2025



DEDETIZADORA
BOCA DA SUCAM

Tratamento contra baratas, moscas, cupim e outros

Limpeza de caixa d'água - Desratização

CNPJ: 37797051/0001-04

Fone: (51) 999063021

Reg. CRQ 5ª Região: 058109888

CFTA: 95558560010

Licença de Operação Fepam N° 01638/2021

Alvará Municipal de Saúde: 430690889-812-000001-0-8

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA

Certificamos que o estabelecimento, Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso, CNPJ 90.154.782/0001-06, localizado no endereço Rua São Cristóvão, nº617, Encruzilhada do Sul, está em dia conforme dados da saúde, o serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água executado no dia 30/10/2024, com validade pelo período de 180 dias.

Produto (princípio ativo)	Quant.	Nome comercial	Praga alvo	Registro no ministério da saúde
Bromadiolone 0,005%	10g (saches)	Maki Soft	Roedores	3.2233.011
Brodifacoum 0,005%	25g (isca)	Rigon	Roedores	3.0425.0080
Tiametoxam	4ml/1L	Optigard Duo	Insetos	301196670
Hipoclorito de Sódio 2,0% - 2,5%	80ml	Água Sanitária Qboa		3.1940.0002

Observações dos Serviços

Respeitar 2:00 horas para o acesso de pessoas nos locais fechados após dedetização.
Centro de Informações Toxicológicas 0800 780 200
CTI-RS 0800 721 3.000

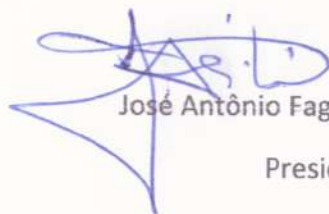
LASER CARICARDO FRANÇA
CRB 13.03.2014/545/03 - D
Biólogo Responsável

Avenida Ernesto Dornelles, 1631 - Encruzilhada do Sul - RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da lei federal 13.019/14.

Encruzilhada do Sul, 08 de Dezembro de 2025.



José Antônio Fagundes da Silveira

Presidente

CERTIDÃO

Página

EFICO que a matrícula abaixo é de inteiro teor, nos termos do Art. 19, §1º da Lei 6.015/73, que segue:

MATRÍCULA



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Encruzilhada do Sul, 08 de Novembro de 2005. Matrícula 13.367

Um terreno com a área de dois mil, quinhentos e sete vírgula sessenta e sete (2.507,67) metros quadrados, situado nesta cidade, na rua São Cristóvão, distando 25,00 metros da esquina formada pelas ruas Felipe Noronha e São Cristóvão, confrontando-se com a Rua São Cristóvão, em 76,28 metros, pelo lado direito, para quem se posta na rua de frente para o terreno, em 8,13 metros, em 17,15 metros, em 10,86 metros e em 28,79 metros, segmentos diferentes, com propriedade de Sergio de Freitas, Jaívi Carvalho e sucessão de Oscar Silveira; pelo lado esquerdo, na mesma disposição, em 20,25 metros com o terreno de Honório Porto Castro, em 4,79 metros e em 12,89 metros com o terreno de Margarida dos Santos Moreira; pelos fundos, em 14,69 metros com a propriedade de Ivo Machado Borba e em 34,57 metros com Sandra Maria Silva. QUARTEIRÃO: formado pelas ruas São Cristóvão, Felipe Noronha, Olegário Moreira e Rui Barbosa. PROPRIETÁRIOS: HONÓRIO PORTO CASTRO, médico, inscrito no CPF sob nº 008.134.190/34 e sua esposa ANTÔNIA DA SILVA CASTRO, do lar, inscrita no CPF sob nº 234.821.500/44, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a lei 6.515 de 26.12.77, residentes e domiciliados nesta cidade de Encruzilhada do Sul/RS; NORBERTO SCHUSTER, comerciante, inscrito no CPF sob nº 152.045.500/49, portador da CI/RG nº 1025964816-SSP/RS e sua esposa ANA DIONÉ DA SILVA SCHUSTER, comerciante, inscrita no CPF sob nº 385.737.170/68, portadora da CI/RG nº 1010651907-SSP/RS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a lei 6.515 de 26.12.77, residentes e domiciliados nesta cidade de Encruzilhada do Sul/RS; TATIANE MAJESWSKI DA ROSA, brasileira, solteira, maior, agropecuarista, inscrita no CPF sob nº 000.664.670/04, portadora da CI/RG nº 2079553381-SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade de Encruzilhada do Sul/RS. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 7.893, fls. 01, do Livro 2, em 26 de maio de 1987. A presente matrícula foi aberta conforme instrumento particular de divisão de imóvel, datado de 10 de outubro de 2005. Dou fé.

Protocolo: 47.591, 1-B, em 14.10.2005. Emol.: R\$8,30.

O REGISTRADOR:

Bel. Adão Freitas Fonseca

R.1/13.367, em 08 de novembro de 2005. DIVISÃO. Conforme instrumento particular de divisão de imóvel rural, datado 10 de outubro de 2005, o imóvel desta matrícula, passa a pertencer exclusivamente aos condôminos HONÓRIO PORTO CASTRO e sua mulher ANTÔNIA DA SILVA CASTRO, já qualificados. Avaliação fiscal: R\$21.315,00. Dou fé.

Protocolo: 47.591, 1-B, em 14.10.2005. Emol.: R\$33,00.

O REGISTRADOR:

Bel. Adão Freitas Fonseca

R.2/13.367, em 28 de dezembro de 2017. DOAÇÃO. Conforme escritura pública de doação, lavrada pela Tabelião do Tabelionato desta cidade, Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão, sob o nº 25.507, no livro nº 290, fls. 067, em 22 de dezembro de 2017, os proprietários - HONÓRIO PORTO CASTRO e sua esposa ANTÔNIA DA SILVA CASTRO, já qualificados, doam o imóvel desta matrícula, havidos pelo R.1/13.367, para - SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO, associação civil brasileira de caráter beneficente, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.154.782/0001-06, com sede e foro na rua São Cristóvão, nº 617, neste município de

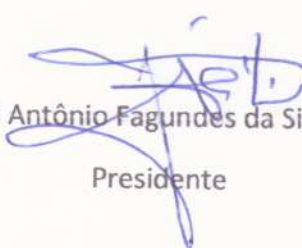
Continua na Página 2

Gilmar L. L. L. L.
Escritor

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO não possui pendência a Prestação de Contas de Recursos anteriormente recebido no âmbito de Parcerias ou instrumentos congêneres.

Encruzilhada do Sul, 08 de Dezembro de 2025.


José Antônio Fagundes da Silveira

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

CERTIDÃO DE REGISTRO DEFINITIVO Nº 15.315

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 1.º da Lei Estadual n.º 6.361, de 27 de dezembro de 1971, certifica que, em data de 22.09.88, à folha 080, sob número de ordem 15.315, no Livro B-1 de "REGISTRO DE ENTIDADES CIVIS PARA HABILITAÇÃO AO RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DO ESTADO", foi inscrita e registrada a(o) SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO, com sede na rua Av. Rio Branco, 323, ENCRUZILHADA DO SUL - RS, CGC - Este registro foi requerido por seu (sua) Presidente Dinorah Soares Duarte, em processo nº 2544 / 88, que fica nesta Secretaria arquivado. Juntamente com os documentos instruíram. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 22 de setembro de 1988.

Secretaria do Trabalho Ação Social e
Comunitária

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 01/11/1988

Século do Registro e
Apoio as Entidades

Dep. Est. JOSÉ IVO SARTORI
Secretário de Estado do Trabalho
Ação Social e Comunitária

/pfb

Assinado por 3 pessoas: DENISE GUTERRES PRZYGDINSKI, BENITO PASCHOAL e MILTON JEDER FRANK DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadasul.1doc.com.br/verificacao/7B28-6EBD-5CC2-0639> e informe o código 7B28-6EBD-5CC2-0639
Autenticação do documento no site https://citta.click/EM_10Mtv utilizando a chave AEFCE2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA, 132

DECRETO Nº 822

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE
DE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO.

ANTONIO CARLOS MESQUITA PEREIRA, Prefeito
Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições
e de conformidade com o art. 38, item V da Lei Orgânica do
Município.

- CONSIDERANDO, que a Sociedade Encruzilhada-
dense de Amparo ao Idoso - tem como objetivos, entre outros,
o de prestar auxílio, serviços de assistência à velhice de -
samparada.

RESOLVE:

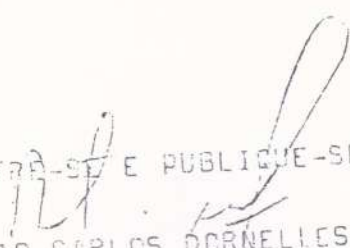
Art. 1º - É considerado de Utilidade Públi-
ca a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 11
de junho de 1986.


ANTONIO CARLOS MESQUITA PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANTONIO CARLOS DORNELLES MOREIRA
Secretário de Administração

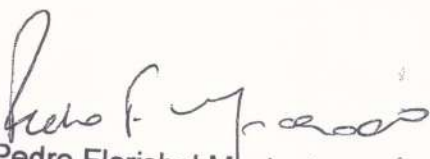
CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 001

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art.9º. da Lei Federal Nº.: 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, CERTIFICA eu, em data de 26 de Abril de 2002, sobre a Resolução Nº.: 002/2002 foi inscrita e registrada a SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO, com sede à Rua São Cristóvão, 617- Centro- Encruzilhada do Sul, com CNPJ Nº.: 90.154.782/0001/06.

O referido é verdade e dou fé.

Encruzilhada do Sul, 05 de Janeiro de 2021.

At
M
A/C
001
SE
Ce


Pedro Florisbal Machado
Presidente do CMAS

renda



Secretaria Municipal de Assistência Social

Lei nº 1.687 de 13/03/1996

Encruzilhada do Sul – RS

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições legais atesta para os devidos fins que a **SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO - Casa do Idoso Vó Nair – CNPJ 90.154.782.0001-06**, situado no Município de Encruzilhada do Sul, a Rua São Cristóvão 617, Centro, encontra-se em pleno e regular funcionamento até a presente data, tendo como Diretoria atual:

Presidente: Jose Antônio Fagundes da Silveira

Vice Presidente: Paulo Alexandre da Rosa

1ª Secretária: Sonia Machado Pereira

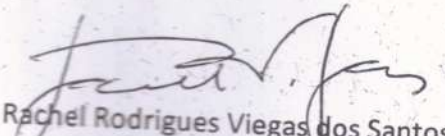
2ª Secretária: Elisa Maria carvalho de Oliveira

1º Tesoureiro: Erivelto Jesus Pereira Silveira

2º Tesoureiro: Antônio Cezar Elias de Freitas

Conselho Fiscal: Oscar Teixeira Noronha, Vanessa Cabral Azambuja, Janio Carlo Boeck, Iara Rodrigues de Oliveira e Pedro Florisbal Machado.

Encruzilhada do Sul, 21 de março de 2024.


Rachel Rodrigues Viegas dos Santos
Presidente do CMAS



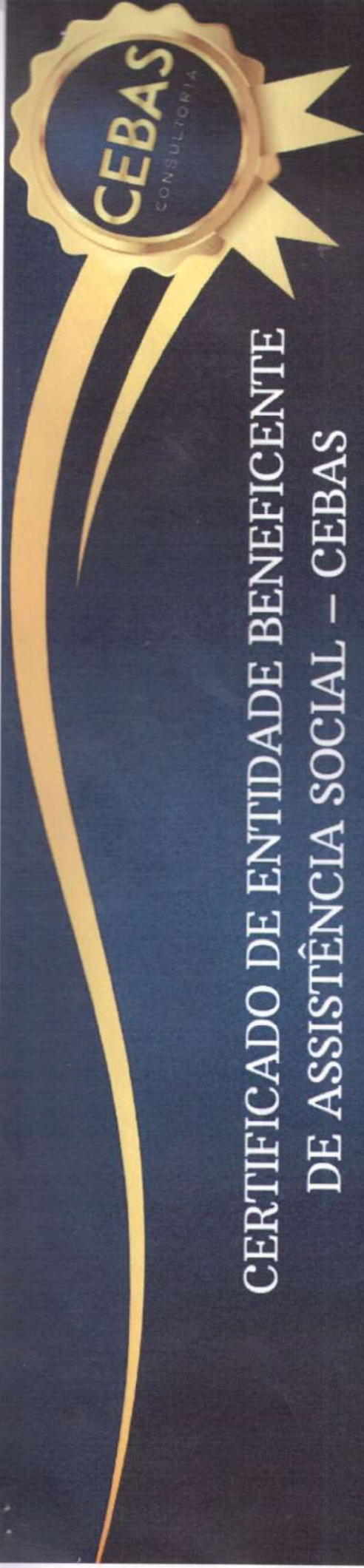
DECLARAÇÃO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais, atesta, para os devidos fins que a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso - SEAI, mantenedora da “Casa do Idoso Vó Nair”, CNPJ Nº: 90.154.782/0001-06, sito à Rua São Cristóvão, 617- Centro- Nesta Cidade, está em Pleno e Regular Funcionamento.

Encruzilhada do Sul, 19 de Maio de 2025.


Jussaira Braga de Freitas

Presidente do Conselho Municipal do Idoso



CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS

Este certificado atesta que a entidade

Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso

é detentora do **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS** para o período de **06/09/2024 e 05/09/2027**, conforme Portaria Nº 138, de 3 de setembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, publicada no DOU de 06/09/2024 | Edição 173 | Seção 1 | Página 30, sob o Processo nº 235874.0217312/2021, tendo em vista o preenchimento dos requisitos da Lei Complementar Nº 187/2021 e do Decreto Nº 11.791/2023.



José Antônio Pagundes da Silveira
Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso

Jaisson R. Costacurta

Jaisson Rodrigo Costacurta

CEBAS Consultoria

Diretor

Assinado por 3 pessoas: DENISE GUTERRES PRZYGODINSKI, BENITO PASCHOAL e MILTON JEDER FRANCK DE ALMEIDA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadasul.idoc.com.br/verificacao/7B28-6EBD-5CC2-0639> e informe o código 7B28-6EBD-5CC2-0639

*Este Certificado não substitui a Portaria publicada no DOU.

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –DESPESAS MENSAIS – 2026

19.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL/ DESEMBOLSO MENSAL- VALORES EM REAIS

FUNÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Sub total
CUIDADORAS	4.983,16	4.983,16	4.983,16	3.465,16	4.983,16	4.983,16	4.983,16	4.983,17	4.983,17	4.983,17	4.983,17	4.983,17	59.797,97
ENFERMEIRA	1.576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	18.912,00
13º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	6.559,16	6.559,16	6.559,16	6.559,16	6.559,16	6.559,16	6.559,17	6.559,17	6.559,17	6.559,17	6.559,17	6.559,17	78.709,97
TOTAL GERAL												78.709,97	78.709,97



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B28-6EBD-5CC2-0639

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENISE GUTERRES PRZYGODINSKI (CPF 002.XXX.XXX-85) em 11/12/2025 16:51:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BENITO PASCHOAL (CPF 415.XXX.XXX-53) em 12/12/2025 09:39:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MILTON JEDER FRANCK DE ALMEIDA (CPF 652.XXX.XXX-34) em 15/12/2025 09:28:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/7B28-6EBD-5CC2-0639>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ENCRUZILHADA DO SUL**

PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA,, 118 - 96610-000
05.198.472/0001-14 - (51) 3733-1179

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (AEFCE2A5) no site:
https://citta.click/EM_liMtv

PROJETO DE LEI EXECUTIVO		Autenticação  AEFCE2A5
Protocolo 018146 de 15/12/2025 16:46:06		
Documento	Processo	
000109 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LUCAS RAENCK DA SILVA

CPF: 032*** ***80

Assinado em: 15/12/2025 16:46:01

Local: IP: 179.109.59.70 Geolocalização: -30.549871, -52.519201

Hash do documento (SHA-256): 2fa2b379601f00185b2d03a0c47c7921d0f012b90218af6c94a9131ed4969502

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.